**LEI Nº 2.914, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar Termo de Cessão de Uso de veículo com a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Primavera dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Cessão Uso com a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Primavera, inscrita CGC/MF sob n.º 32.944.696/0001-09, estabelecida na Rodovia BR 163, KM 703, Distrito de Primavera, Município de Sorriso – MT.

**Art. 2º** A Cessão de Uso a que se refere o artigo anterior é a cedência do veículo ônibus, cap/pot/cil 46P/225CV, Marca/Modelo VW/MPOLO IDEALE R, ano de fabricação 2012, modelo 2013, diesel, chassi 9532G82W5DR313028, placa LRL 4942 de propriedade do Município de Sorriso.

**Art. 2º-A** Enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavirus (Covid 19), fica autorizado à Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Primavera, utilizar o ônibus cedido pelo município, para transportar, idosos acima de 60 anos, aposentados e pensionistas, beneficiários do programa Bolsa Família e pessoas de baixa renda que necessitam efetuar solicitação e/ou receber auxílio emergencial do governo federal, da sede do referido Distrito até a sede do Município de Sorriso e vice-versa. (Incluída pela Lei nº 3033/2020)

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aditivar o Termo de Fomento nº 01/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Primavera, no valor de até R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). (Incluída pela Lei nº 3033/2020)

**Art. 3º** O objetivo desta cedência é proporcionar a Associação o transporte de pacientes do Distrito de Primavera às unidades de saúde do município de Sorriso, esportistas e ainda, utilizá-lo durante a realização de eventos de interesse público.

**Art. 4º** O prazo de vigência da Cessão de Uso de que trata esta Lei é até 31.12.2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2019.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

 **Prefeito Municipal**

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

**Secretário de Administração**